

**Art. 9º** . A Comissão de Pesquisa e Extensão reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido, ou de forma extraordinária, podendo ser convocada pelo Coordenador ou por qualquer um de seus membros sempre que houver necessidade, desde que convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 10.** Sempre que for de interesse da Comissão de Pesquisa e Extensão, outros servidores do IRGA e membros da Comunidade Científica poderão ser convidados a participar das reuniões.

**Art. 11.** A Comissão de Pesquisa e Extensão poderá requerer junto à Chefia da Divisão da Pesquisa e do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (DATER) a participação em reuniões com a Comissão de Pesquisa e Extensão do Conselho Deliberativo do IRGA, sempre que necessário.

**Art. 12.** Ao final de cada reunião será elaborada a respectiva Ata que será assinada por todos os presentes e fará parte do acervo de memória da Comissão de Pesquisa e Extensão.

**Art. 13.** As decisões da Comissão de Pesquisa e Extensão serão pela maioria dos membros presentes.

**Art. 14.** Os casos omissos e as deliberações emanadas da Comissão de Pesquisa e Extensão serão decididos pela Diretoria Técnica.

#### Título VI

#### Das Disposições Gerais

**Art. 15** . A Comissão de Pesquisa e Extensão poderá solicitar avaliações e/ou pareceres de consultores técnicos e científicos externos (Ad Hoc) sempre que necessário.

**Parágrafo único** : Os consultores serão instruídos quanto aos critérios e aos prazos para entrega da avaliação e/ou parecer solicitados.

**Art. 16** . Deverá ser encaminhado à Comissão de Pesquisa e Extensão para apreciação:

I) no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, para congressos e/ou reuniões técnicas:

a) todo e qualquer trabalho que tenha sido desenvolvido por servidores, prestadores de serviço ao IRGA, seja por Convênios e/ou Consultorias e estagiários, quando houver indicação de publicação, técnica ou não;

b) trabalho que tenha vínculo com a Instituição, ou que sejam produzidos em decorrência das atividades prestadas no IRGA e/ou que utilizem recursos ou materiais da Autarquia ou adquiridos e custeados pela Entidade para o desenvolvimento do material.

II) no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, para outras publicações, que também envolvam trabalhos descritos nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I deste artigo.

**Art. 17** . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, em Porto Alegre, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

**RODRIGO WARLET MACHADO** ,  
Presidente.

**FLÁVIA MIYUKI TOMITA** ,  
Diretora Técnica.

**EDUARDO FORTES MILANI** ,  
Diretor Administrativo.

**JOÃO BATISTA CAMARGO GOMES** ,  
Diretor Comercial.

---

### SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

---

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

#### Gabinete do Secretário

---

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

#### Diversos

---

*Protocolo: 2022000668432*

#### SÚMULA - CONVÊNIOS SEL - EDITAL SEL Nº 10/2021 - RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

**Participes:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer - SEL e os Municípios arrolados abaixo.

**Objeto:** Os presentes Convênios têm por objeto a conjugação de esforços entre os participes para a realização da proposta selecionada no âmbito do EDITAL SEL Nº 10/2021 - RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**Classificação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 29.01; Projeto/Atividade: 3198; Natureza da Despesa: 4.4.40.42; Recurso: 0001.

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 13.924/2012, Decreto Estadual nº 55.534/2020, e Instrução Normativa CAGE nº 06/2016.

**Processo Referencial** nº 22/2900-0000299-0.

<b>Município</b>	<b>FPE</b>	<b>PROA</b>	<b>VALOR SOLICITADO</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>
Agudo	2022/0200	22/2900-0000097-1	R\$ 300.000,00	R\$ 167.045,28
Ajuricaba	2022/0299	22/2900-0000098-0	R\$ 221.000,00	R\$ 66.799,04
Almirante Tamandaré do Sul	2022/0300	22/2900-0000099-8	R\$ 300.000,00	R\$ 97.779,35
Alpestre	2022/0335	22/2900-0000100-5	R\$ 260.000,00	R\$ 82.012,61
Antônio Prado	2022/0301	22/2900-0000102-1	R\$ 204.470,37	R\$ 87.630,15
Aratiba	2022/0302	22/2900-0000103-0	R\$ 173.618,14	R\$ 74.407,77
Augusto Pestana	2022/0336	22/2900-0000105-6	R\$ 230.000,00	R\$ 69.783,18
Áurea	2022/0303	22/2900-0000106-4	R\$ 128.985,36	R\$ 55.316,95
Barão de Cotegipe	2022/0337	22/2900-0000107-2	R\$ 201.725,84	R\$ 100.000,00
Barra do Rio Azul	2022/0338	22/2900-0000108-0	R\$ 261.854,10	R\$ 112.223,18
Bento Gonçalves	2022/0304	22/2900-0000109-9	R\$ 755.000,00	R\$ 228.849,57
Boa Vista das Missões	2022/0409	22/2900-0000110-2	R\$ 285.000,00	R\$ 88.978,22
Boa Vista do Sul	2022/0410	22/2900-0000111-0	R\$ 295.000,00	R\$ 88.843,44
Bom Jesus	2022/0339	22/2900-0000112-9	R\$ 185.406,08	R\$ 79.459,75
Bossoroca	2022/0341	22/2900-0000113-7	R\$ 167.401,30	R\$ 71.743,42
Bozano	2022/0342	22/2900-0000114-5	R\$ 284.000,00	R\$ 85.267,48
Brochier	2022/0411	22/2900-0000115-3	R\$ 266.000,00	R\$ 80.256,51
Caçapava do Sul	2022/0305	22/2900-0000116-1	R\$ 411.447,88	R\$ 176.334,80
Cachoeira do Sul	2022/0343	22/2900-0000117-0	R\$ 263.302,84	R\$ 112.844,07
Caíçara	2022/0344	22/2900-0000119-6	R\$ 300.000,00	R\$ 149.396,80
Camaquã	2022/0412	22/2900-0000120-0	R\$ 243.783,99	R\$ 104.478,85
Camargo	2022/0345	22/2900-0000121-8	R\$ 300.000,00	R\$ 527.844,08
Campinas do Sul	2022/0307	22/2900-0000122-6	R\$ 214.084,14	R\$ 91.750,34
Campo Bom	2022/0346	22/2900-0000123-4	R\$ 503.000,00	R\$ 215.663,53
Campos Borges	2022/0347	22/2900-0000124-2	R\$ 167.000,00	R\$ 72.169,46
Canoas	2022/0348	22/2900-0000125-0	R\$ 1.200.000,00	R\$ 360.000,00
Capão da Canoa	2022/0308	22/2900-0000126-9	R\$ 545.994,64	R\$ 233.997,70
Capitão	2022/0309	22/2900-0000127-7	R\$ 300.000,00	R\$ 586.179,09
Caseiros	2022/0354	22/2900-0000128-5	R\$ 300.000,00	R\$ 96.672,31
Centenário	2022/0355	22/2900-0000129-3	R\$ 181.138,24	R\$ 77.631,14
Cerrito	2022/0413	22/2900-0000130-7	R\$ 300.000,00	R\$ 132.984,54
Cerro Branco	2022/0356	22/2900-0000131-5	R\$ 120.057,35	R\$ 51.453,14
Charqueadas	2022/0357	22/2900-0000132-3	R\$ 302.573,83	R\$ 129.674,50
Chiapetta	2022/0358	22/2900-0000133-1	R\$ 300.000,00	R\$ 113.023,38
Colorado	2022/0310	22/2900-0000134-0	R\$ 130.000,00	R\$ 58.509,47
Constantina	2022/0311	22/2900-0000135-8	R\$204.441,21	R\$87.617,66
Coqueiro Baixo	2022/0312	22/2900-0000136-6	R\$ 100.000,00	R\$ 45.070,68
Cotiporã	2022/0313	22/2900-0000137-4	R\$300.000,00	R\$ 179.841,27
Coxilha	2022/0359	22/2900-0000138-2	R\$ 210.000,00	R\$ 466.154,76
Crissiumal	2022/0314	22/2900-0000139-0	R\$ 300.000,00	R\$ 188.091,55
Cristal do Sul	2022/0360	22/2900-0000140-4	R\$ 187.000,00	R\$ 57.341,44
Derrubadas	2022/0361	22/2900-0000141-2	R\$ 175.000,00	R\$ 54.529,38
Dom Feliciano	2022/0362	22/2900-0000142-0	R\$ 240.000,00	R\$ 107.322,09
Doutor Ricardo	2022/0363	22/2900-0000143-9	R\$ 300.000,00	R\$ 104.939,33
Encantado	2022/0364	22/2900-0000144-7	R\$ 400.000,00	R\$ 178.278,61
Encruzilhada do Sul	2022/0365	22/2900-0000145-5	R\$ 97.492,20	R\$ 41.859,52
Engenho Velho	2022/0316	22/2900-0000146-3	R\$ 145.144,53	R\$ 63.000,00
Erebango	2022/0318	22/2900-0000147-1	R\$ 300.000,00	R\$ 187.130,26
Ernestina	2022/0315	22/2900-0000148-0	R\$ 297.000,00	R\$ 127.996,49
Erval Grande	2022/0319	22/2900-0000149-8	R\$ 208.299,05	R\$ 89.271,03
Erval Seco	2022/0322	22/2900-0000150-1	R\$ 283.250,17	R\$ 84.975,05
Esmeralda	2022/0366	22/2900-0000151-0	R\$ 215.152,22	R\$ 92.208,09
Espumoso	2022/0367	22/2900-0000152-8	R\$ 203.000,00	R\$ 87.143,46
Estação	2022/0323	22/2900-0000153-6	R\$ 196.773,74	R\$ 84.331,61
Estrela	2022/0324	22/2900-0000154-4	R\$ 500.000,00	R\$ 214.685,85
Fagundes Varela	2022/0368	22/2900-0000155-2	R\$ 300.000,00	R\$ 210.791,16
Feliz	2022/0325	22/2900-0000156-0	R\$ 300.000,00	R\$ 196.736,46
Flores da Cunha	2022/0369	22/2900-0000157-9	R\$ 375.680,84	R\$ 161.006,06
Frederico Westphalen	2022/0326	22/2900-0000158-7	R\$ 600.000,00	R\$ 180.000,00
Garibaldi	2022/0327	22/2900-0000159-5	R\$ 419.691,93	R\$ 179.867,97
Gentil	2022/0329	22/2900-0000160-9	R\$ 193.412,41	R\$ 85.000,00

Getúlio Vargas	2022/0331	22/2900-0000161-7	R\$ 114.812,02	R\$ 49.205,15
Giruá	2022/0333	22/2900-0000162-5	R\$ 197.000,00	R\$ 49.556,48
Gramado	2022/0417	22/2900-0000163-3	R\$ 599.934,47	R\$ 257.114,78
Gravataí	2022/0334	22/2900-0000164-1	R\$ 211.645,95	R\$ 90.705,41
Harmonia	2022/0371	22/2900-0000165-0	R\$ 154.160,74	R\$ 66.035,89
Horizontalina	2022/0202	22/2900-0000166-8	R\$ 300.000,00	R\$ 224.103,99
Ijuí	2022/0203	22/2900-0000167-6	R\$ 613.222,18	R\$ 183.966,66
Ilópolis	2022/0204	22/2900-0000168-4	R\$ 152.373,08	R\$ 65.302,75
Inhacorá	2022/0205	22/2900-0000169-2	R\$ 300.000,00	R\$ 90.000,00
Ipiranga do Sul	2022/0372	22/2900-0000170-6	R\$ 164.514,71	R\$ 70.506,30
Iraí	2022/0373	22/2900-0000171-4	R\$ 300.000,00	R\$ 200.431,93
Itati	2022/0206	22/2900-0000172-2	R\$ 200.000,00	R\$ 65.312,57
Itatiba do Sul	2022/0207	22/2900-0000173-0	R\$ 147.755,74	R\$ 63.323,89
Ivoti	2022/0208	22/2900-0000174-9	R\$ 525.000,00	R\$ 161.420,78
Jacuizinho	2022/0209	22/2900-0000175-7	R\$ 212.000,00	R\$ 91.886,22
Jacutinga	2022/0374	22/2900-0000176-5	R\$ 187.457,80	R\$ 80.339,07
Jaquirana	2022/0210	22/2900-0000177-3	R\$ 300.000,00	R\$ 158.645,10
Lagoa dos Três Cantos	2022/0375	22/2900-0000178-1	R\$ 267.639,17	R\$ 114.702,50
Lavras do Sul	2022/0211	22/2900-0000179-0	R\$ 300.000,00	R\$ 994.668,48
Lindofo Collor	2022/0212	22/2900-0000180-3	R\$ 174.997,82	R\$ 74.999,07
Maratá	2022/0376	22/2900-0000181-1	R\$ 300.000,00	R\$ 90.000,00
Marau	2022/0214	22/2900-0000182-0	R\$ 600.000,00	R\$ 321.578,34
Mariano Moro	2022/0215	22/2900-0000183-8	R\$ 300.000,00	R\$ 105.065,50
Mato Castelhano	2022/0377	22/2900-0000184-6	R\$ 300.000,00	R\$ 325.658,49
Mato Leitão	2022/0378	22/2900-0000185-4	R\$ 300.000,00	R\$ 205.669,03
Miraguaí	2022/0216	22/2900-0000186-2	R\$ 265.000,00	R\$ 81.151,98
Montauri	2022/0217	22/2900-0000187-0	R\$ 272.996,79	R\$ 116.998,62
Monte Belo do Sul	2022/0218	22/2900-0000188-9	R\$ 105.434,89	R\$ 45.186,38
Montenegro	2022/0379	22/2900-0000189-7	R\$ 310.682,66	R\$ 133.149,71
Mormaço	2022/0219	22/2900-0000190-0	R\$ 300.000,00	R\$ 90.000,00
Morro Redondo	2022/0220	22/2900-0000191-9	R\$ 187.310,00	R\$ 56.193,00
Muçum	2022/0221	22/2900-0000192-7	R\$ 186.812,83	R\$ 80.062,64
Não-Me-Toque	2022/0225	22/2900-0000193-5	R\$ 78.400,00	R\$ 33.600,00
Nova Alvorada	2022/0226	22/2900-0000194-3	R\$ 300.000,00	R\$ 97.696,91
Nova Araçá	2022/0380	22/2900-0000195-1	R\$ 218.937,59	R\$ 93.830,40
Nova Boa Vista	2022/0381	22/2900-0000196-0	R\$ 236.000,00	R\$ 70.860,78
Nova Esperança do Sul	2022/0227	22/2900-0000197-8	R\$ 300.000,00	R\$ 216.372,79
Nova Hartz	2022/0228	22/2900-0000198-6	R\$ 389.575,72	R\$ 166.961,02
Nova Petrópolis	2022/0229	22/2900-0000199-4	R\$ 600.000,00	R\$ 263.466,01
Novo Cabrais	2022/0230	22/2900-0000200-1	R\$ 300.000,00	R\$ 102.620,67
Novo Tiradentes	2022/0233	22/2900-0000201-0	R\$ 300.000,00	R\$ 160.010,41
Osório	2022/0382	22/2900-0000202-8	R\$ 600.000,00	R\$ 321.840,32
Paim Filho	2022/0234	22/2900-0000203-6	R\$ 170.954,73	R\$ 51.286,42
Palmares do Sul	2022/0414	22/2900-0000204-4	R\$ 167.000,00	R\$ 50.201,36
Palmitinho	2022/0383	22/2900-0000205-2	R\$ 229.000,00	R\$ 70.949,06
Panambi	2022/0235	22/2900-0000206-0	R\$ 141.000,00	R\$ 61.625,38
Passo do Sobrado	2022/0236	22/2900-0000207-9	R\$ 252.669,16	R\$ 108.286,79
Passo Fundo	2022/0384	22/2900-0000208-7	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.155.264,08
Paulo Bento	2022/0237	22/2900-0000209-5	R\$ 208.289,69	R\$ 89.267,00
Pejuçara	2022/0238	22/2900-0000210-9	R\$ 248.876,20	R\$ 106.661,23
Pelotas	2022/0239	22/2900-0000211-7	R\$ 1.200.000,00	R\$ 360.139,48
Picada Café	2022/0241	22/2900-0000212-5	R\$ 299.921,34	R\$ 118.022,05
Pinhal	2022/0242	22/2900-0000213-3	R\$ 192.578,19	R\$ 82.533,51
Poço das Antas	2022/0243	22/2900-0000214-1	R\$ 210.000,00	R\$ 102.382,72
Ponte Preta	2022/0385	22/2900-0000215-0	R\$ 300.000,00	R\$ 115.321,27
Porto Alegre	2022/0245	22/2900-0000216-8	R\$ 1.200.000,00	R\$ 360.000,00
Porto Xavier	2022/0246	22/2900-0000217-6	R\$ 300.000,00	R\$ 129.655,85
Putinga	2022/0247	22/2900-0000218-4	R\$ 300.000,00	R\$ 110.452,13
Relvado	2022/0248	22/2900-0000219-2	R\$ 213.000,00	R\$ 92.288,22
Restinga Seca	2022/0386	22/2900-0000220-6	R\$ 210.000,00	R\$ 91.353,32
Rio Grande	2022/0250	22/2900-0000221-4	R\$ 838.349,76	R\$ 359.292,75
Roca Sales	2022/0251	22/2900-0000222-2	R\$ 300.000,00	R\$ 275.034,67
Rodeio Bonito	2022/0387	22/2900-0000223-0	R\$ 227.000,00	R\$ 71.315,31

Rolante	2022/0388	22/2900-0000224-9	R\$ 412.588,90	R\$ 176.823,81
Saldanha Marinho	2022/0252	22/2900-0000225-7	R\$ 300.000,00	R\$ 182.467,61
Salvador das Missões	2022/0253	22/2900-0000226-5	R\$ 220.000,00	R\$ 95.718,66
Salvador do Sul	2022/0254	22/2900-0000227-3	R\$ 300.000,00	R\$ 434.084,29
Sananduva	2022/0255	22/2900-0000228-1	R\$ 228.000,00	R\$ 69.516,55
Santa Maria	2022/0389	22/2900-0000229-0	R\$ 633.789,22	R\$ 275.000,00
Santa Rosa	2022/0390	22/2900-0000230-3	R\$ 900.000,00	R\$ 419.395,98
Santa Vitória do Palmar	2022/0257	22/2900-0000231-1	R\$ 336.925,29	R\$ 144.396,55
Santiago	2022/0258	22/2900-0000232-0	R\$ 485.100,00	R\$ 145.538,65
Santo Antônio do Planalto	2022/0259	22/2900-0000233-8	R\$ 191.055,34	R\$ 81.880,86
São Borja	2022/0260	22/2900-0000234-6	R\$ 629.937,21	R\$ 269.973,08
São Francisco de Paula	2022/0261	22/2900-0000235-4	R\$ 479.967,57	R\$ 91.422,39
São João da Urtiga	2022/0262	22/2900-0000236-2	R\$ 128.529,78	R\$ 38.558,93
São Jorge	2022/0267	22/2900-0000237-0	R\$ 193.124,04	R\$ 85.000,00
São José das Missões	2022/0263	22/2900-0000238-9	R\$ 265.000,00	R\$ 79.642,55
São José do Hortêncio	2022/0264	22/2900-0000239-7	R\$ 277.232,77	R\$ 118.814,04
São José do Ouro	2022/0265	22/2900-0000240-0	R\$ 300.000,00	R\$ 333.261,93
São João do Polêsine	2022/0266	22/2900-0000241-9	R\$300.000,00	R\$ 100.852,42
São José do Sul	2022/0268	22/2900-0000242-7	R\$ 300.000,00	R\$ 90.000,00
São Lourenço do Sul	2022/0269	22/2900-0000243-5	R\$ 156.000,00	R\$ 47.656,40
São Luiz Gonzaga	2022/0391	22/2900-0000244-3	R\$ 367.491,66	R\$ 157.496,42
São Marcos	2022/0270	22/2900-0000245-1	R\$ 461.041,43	R\$ 138.312,43
São Paulo das Missões	2022/0272	22/2900-0000246-0	R\$ 300.000,00	R\$ 497.441,51
São Pedro da Serra	2022/0392	22/2900-0000247-8	R\$ 300.000,00	R\$ 333.689,73
São Pedro das Missões	2022/0273	22/2900-0000248-6	R\$ 155.000,00	R\$ 48.101,12
São Pedro do Butiá	2022/0393	22/2900-0000249-4	R\$ 240.057,00	R\$ 102.795,86
São Pedro do Sul	2022/0275	22/2900-0000250-8	R\$ 55.826,23	R\$ 23.925,53
São Sepé	2022/0394	22/2900-0000251-6	R\$ 550.000,00	R\$ 165.428,60
São Valentin do Sul	2022/0276	22/2900-0000252-4	R\$ 300.000,00	R\$ 92.768,13
São Vendelino	2022/0395	22/2900-0000253-2	R\$ 152.531,72	R\$ 65.370,75
Sapiranga	2022/0396	22/2900-0000254-0	R\$ 900.000,00	R\$ 387.297,79
Seberi	2022/0277	22/2900-0000255-9	R\$ 300.000,00	R\$ 172.633,60
Selbach	2022/0278	22/2900-0000256-7	R\$ 277.000,00	R\$ 120.076,66
Serafina Correa	2022/0415	22/2900-0000257-5	R\$ 300.000,00	R\$ 184.843,05
Sete de Setembro	2022/0397	22/2900-0000258-3	R\$ 300.000,00	R\$ 258.818,33
Severino de Almeida	2022/0279	22/2900-0000259-1	R\$ 300.000,00	R\$ 136.913,50
Sinimbu	2022/0398	22/2900-0000260-5	R\$ 69.632,68	R\$ 29.842,58
Sobradinho	2022/0280	22/2900-0000261-3	R\$ 251.000,00	R\$ 75.656,92
Soledade	2022/0281	22/2900-0000262-1	R\$ 419.996,30	R\$ 179.998,41
Tabaí	2022/0399	22/2900-0000263-0	R\$ 209.746,67	R\$ 89.891,65
Tapera	2022/0282	22/2900-0000264-8	R\$ 207.000,00	R\$ 89.655,79
Taquara	2022/0400	22/2900-0000265-6	R\$ 900.000,00	R\$ 316.902,13
Tenente Portela	2022/0401	22/2900-0000266-4	R\$ 300.000,00	R\$ 216.170,14
Teutônia	2022/0283	22/2900-0000267-2	R\$ 371.629,31	R\$ 159.269,71
Três Arroios	2022/0284	22/2900-0000268-0	R\$167.309,87	R\$ 71.704,23
Três Palmeiras	2022/0285	22/2900-0000269-9	R\$ 300.000,00	R\$ 91.561,53
Tupanci do Sul	2022/0286	22/2900-0000270-2	R\$ 300.000,00	R\$ 213.517,92
Tupanciretã	2022/0402	22/2900-0000271-0	R\$ 396.321,85	R\$169.852,22
Tupandi	2022/0287	22/2900-0000272-9	R\$ 170.000,00	R\$ 73.115,43
Ubiretama	2022/0403	22/2900-0000273-7	R\$ 300.000,00	R\$ 340.354,54
União da Serra	2022/0288	22/2900-0000274-5	R\$ 300.000,00	R\$ 155.178,38
Uruguiana	2022/0404	22/2900-0000275-3	R\$ 662.463,71	R\$ 285.000,00
Vale Verde	2022/0289	22/2900-0000276-1	R\$ 160.543,23	R\$ 68.804,25
Vanini	2022/0290	22/2900-0000277-0	R\$ 300.000,00	R\$ 96.461,01
Venâncio Aires	2022/0405	22/2900-0000278-8	R\$ 736.317,23	R\$ 315.564,54
Vera Cruz	2022/0406	22/2900-0000279-6	R\$ 407.155,20	R\$ 174.495,08
Viadutos	2022/0291	22/2900-0000280-0	R\$ 210.000,00	R\$ 90.000,00
Vicente Dutra	2022/0416	22/2900-0000281-8	R\$ 300.000,00	R\$ 179.228,08
Vila Flores	2022/0292	22/2900-0000282-6	R\$ 199.866,57	R\$ 85.657,10
Vila Lângaro	2022/0293	22/2900-0000283-4	R\$ 300.000,00	R\$ 138.333,33
Vila Nova do Sul	2022/0295	22/2900-0000284-2	R\$ 43.491,51	R\$76.511,60

Vista Gaúcha	2022/0297	22/2900-0000285-0	R\$ 161.000,00	R\$ 49.159,73
Vitória das Missões	2022/0407	22/2900-0000286-9	R\$ 300.000,00	R\$ 156.616,48
Westfalia	2022/0298	22/2900-0000287-7	R\$ 300.000,00	R\$ 332.060,37

**Danrlei de Deus Hinterholz**  
Secretário do Esporte e Lazer

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

LUIZ HENRIQUE VIANA  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Gabinete

LUIZ HENRIQUE VIANA  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Atos Administrativos

*Protocolo: 2022000668347*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e competências e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21/0500-0003147-0, resolve acolher e ratificar as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA SEMA Nº 191, de 14 de outubro de 2021, conforme relatório final nas folhas a partir do nº 213 do referido expediente.

## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO

MÉLVIS BERRIOS JUNIOR  
Rua Botafogo, 610  
Porto Alegre / RS / 90150-050

### Gerência de Editais e Contratos

MARCIA MOREIRA DIAS

### Contratos

*Protocolo: 2022000668348*

Assunto: Súmula  
Expediente: 000000-0000/09-4

Contratos - Súmula

Inexigibilidade 011/2021 CONTRATO CRM-SC 05/2022. Contratada: Paraná Equipamentos S/A. Objeto: Aquisição de 16 (dezesesseis) pinos articuladores roletes do material rodante para trator de esteiras CAT D8T. Valor do contrato R\$ 54.282,08 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Pagamento 25% em até de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, 25% em até cinco dias da entrega dos componentes e o restante em três vezes iguais em 30/60 e 90 dias do aceite da nota fiscal pelo gestor do contrato Processo e base legal: PROA 21048200006141, com base no Art.30, I, da lei nº 13.303/16 e Art. 52, inciso I. Autorização da Autoridade Competente:11/01/2022

ADITIVO 01/2022-001 AO CONTRATO CRM-SC 39/2021 - Contratada: Liebherr Brasil Industria e Comercio de Maquinas e Equipamentos EIRELI. Objeto: Aquisição de 08 (oito) Kits de reparos - bicos injetores para aplicação na Escavadeira Liebherr R974C " ES - 13. Aditivo de Redução do ICMS com base no decreto nº 55.692 de 30 de Dezembro de 2020. A alíquota interna do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 01º de Janeiro 2022, passa de 17,5% para 17% e, desta forma, o preço contratual do contrato sofre redução de R\$ 105.788,85 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) - antes representado pela proposta SQ035615 -, para R\$ 105.151,57 (cento e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) - representado pela proposta SQD000097. Assinatura: 14/01/2022.

ADITIVO 01/2021-102 AO CONTRATO CRM-SC 32/2021. Contratada: Laboral Prestadora de Serviços Médicos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho. Aditivo de alteração da redação, altera-se a redação do item 3.1 da cláusula terceira do contrato. A contratante pagará a contratada o preço mensal de R\$ 8.508,50 (oito mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme cláusula nona do contrato, sendo que o total da contratação será de R\$ 98.520,00 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais). Base legal: cláusula terceira do contrato. Assinatura: 17/01/2022.

ADITIVO 03/2021-94 AO CONTRATO CRM-POA-SL-SC 15/2016. Contratada: Oi S/A, em Recuperação Judicial. Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral " STFC na modalidade Local através do link digital padrão E1. Aditivo de prorrogação de vigência contratual, em caráter excepcional, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 13/12/2021. Base legal: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 19/01/2022.